



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 103/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.544-1/2024

OBJETO:

Contratação de empresa especializada fornecimento de licença de uso de software de engenharia: **Autodesk® Autocad LT-Single User 3 Yaeer Subscription Renewal WIN_MAC**, licença de 36 meses.

VALOR ESTIMADO PARA O PROCESSO DE AQUISIÇÃO:

R\$ 25.899,04

1. PREAMBULO:

Torna-se público que a Prefeitura de Jaboticabal/SP realizará por Dispensa de Licitação com critério de julgamento de **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Nos termos do § 03º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Jaboticabal/SP manifesta interesse em receber propostas adicionais, até a data constante neste aviso, de eventuais empresas interessadas.

2. ENTREGA DAS PROPOSTAS:

As propostas poderão ser encaminhadas via eletrônica, para o endereço de e-mail: compradireta@jaboticabal.sp.gov.br, informando no assunto: "AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 103/2024", devendo atender todas as exigências e especificações constantes no termo de referência e anexos, estando inclusos nos valores propostos todas as despesas com fretes, impostos e demais encargos.

3. PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

HORÁRIO DE BRASÍLIA		HORÁRIO
INÍCIO do recebimento de propostas:	13/06/2024	09:00
FIM do recebimento de propostas:	18/06/2024	17:00

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO

4.1 O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas informações, assume como firmes e verdadeira sua proposta.

4.2 Não poderão participar deste processo aquisitivo:

4.2.1 Pessoa jurídica cujo a classificação nacional de atividades econômicas deixe de comprovar abranger atividades correlatas ao ramo compatível com o objeto.

4.2.2 aquele que não atenda às condições deste Aviso de contratação e seu(s) anexo(s);

4.2.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.7 agente público do órgão ou entidade compradora;

4.2.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

4.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O impedimento de que trata o **item 4.2.3** será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

5. HABILITAÇÃO

5.1 A comprovação dos documentos de habilitação serão exigidos somente após julgamento das propostas e apenas da empresa vencedora, e como condição para formalização de contrato e/ou emissão do empenho de fornecimento. A relação de documentos para habilitação estará disponível junto ao Portal de Transparência, no campo em arquivo digital para consulta dos interessados. Os documentos poderão ser encaminhados junto com a proposta em formato digital (.pdf, jpg, jpeg). Para os casos de certidões emitidas e assinadas manualmente, e se tratando de cópia será exigido autenticidade.

5.2 Visando a celeridade processual, as certidões de acesso público poderão ser emitidas diretamente pelo DGMP, com anuência da proponente através de declaração junto da proposta.

5.3 Quando solicitado à proponente vencedora, esta deverá apresentar toda a documentação necessária, em até 04 horas após requisitado. Caso não apresente a respectiva documentação, a proposta será desclassificada.

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

5.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3 REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), em vigor;

5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.3.3 Prova de regularidade em relação aos **Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com relação aos débitos inscritos em Dívida Ativa **ou** Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do proponente, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços;

5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

5.4.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (**CNDT**).

5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

5.5.2 Caso a proponente esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP;

5.5.3 Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

5.6 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.

5. APURAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 O resultado final será apurado após consideradas todas as propostas recebidas, inclusive da fase preparatória e formação do preço estimado, com a escolha da mais vantajosa que atenda todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e respectivos anexos.

6. DO CONTRATO

6.1. O Contrato do objeto deste processo aquisitivo obedecerá às condições previstas neste Aviso de contratação e seus anexos.

6.2. O vencedor deverá, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração, comparecer à Prefeitura Municipal de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra, 160, Vila Serra, neste Município, para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no aviso de contratação.

6.3. Caso a Secretaria Municipal de Administração opte por enviar o Termo de Contrato por e-mail, o prazo referido no item acima deverá ser considerado para devolução do mesmo, assinado pelo responsável legal da contratada ou procurador devidamente outorgado, mediante apresentação de instrumento de procuração pública ou particular com reconhecimento de firma do outorgante.

6.4. A assinatura do contrato poderá ser no formato eletrônico/digital.

6.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

6.6. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.8.1. O prazo do contrato será de **36 (meses) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando tempo estimado para processamento contábil e financeiro do respectivo documento fiscal de cobrança pelos serviços prestados.

6.8.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2024, a seguir:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal; 02.02.00 – Secretaria Municipal de Planejamento; 02.06.03 – Núcleo de Apoio ADM e Financeiro; 3.3.90.39.00 – Outros Serv Trc Pessoa Juridica; 04.122.0003.2.013 – Gestão da Secretaria de Planejamento; Ficha: 125; Vínculo: 01.110.00 Nota de Reserva nº **3335**.

Jaboticabal, 13 de junho de 2024.

ZELIO A. MORETTO JR.
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Serviços de Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software Licença de uso do Autodesk Autocad LT - Single-User 3-Year Subscription Renewal WIN_MAC, Licença de 36 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados comum, uma vez que envolve locação de software comumente encontrado no mercado.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A disponibilização de Licença Software Autodesk Autocad LT 2023, tem por objetivo principal dar suporte aos serviços de engenharia/arquitetura do Setor de Planejamento Urbano da Secretaria Municipal de Planejamento.

2.2. O software apresenta os seguintes recursos:

Criação de arquivos CAD em 2D;

Dimensionamento inteligente, que possibilita criar medições de forma automática nos desenhos;

Possibilidade de bloquear as preferências do sistema, impedindo alterações indesejadas;

Sistema de nuvem flexível, capaz de identificar nos desenhos se há alguma atualização de mudança;

Galeria nas faixas de opções, então é possível acessar o conteúdo do desenho diretamente dos menus nas faixa de opções na tela;

Compatibilidade com Windows, Mac e mobile, além de acesso à nuvem.

2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar 04 (quatro) licenças, contendo todos os recursos citados e os acessos disponíveis para o AutoCAD LT.

2.4. Para a presente contratação considerando o ciclo de vida do objeto terá a duração de 36 (trinta e seis) meses, conforme políticas do Autodesk.

2.5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO
01	04	UN	Locação de software Licença de uso AutoCAD LT, versão mais recente - Subscription Renewal WIN_MAC. Licença de 36 meses, contemplando suporte mínimo necessário durante o período de vigência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte à Secretaria de Planejamento, em especial ao Setor de Planejamento Urbano e Setor de Convênios, que dentre suas atribuições compete gerenciar e **controlar a execução dos serviços de engenharia**, de medição de área e outros serviços afins, bem como:

Projetar, acompanhar, fiscalizar e propor soluções técnicas para obras e serviços de engenharia;

3.2. Ante o exposto faz-se necessário utilização de software apropriado para o desenvolvimento de projetos e desenhos técnicos, de modo a reproduzir com a máxima fidelidade as especificações e medidas de plantas, mobiliários, equipamentos entre outros objetos, a partir de elementos gráficos vetoriais.

**Software:**

3.3. Os softwares do tipo CAD, Computer Aided Design, em português Desenho Auxiliado por Computador, são baseados em uma tecnologia para desenho e documentação técnica que substitui o desenho manual por um processo automatizado, que consiste em uma série de ferramentas para construção de formas geométricas planas (como linhas, curvas, polígonos) para projetos e desenhos técnicos e é atualmente muito importante nas atividades profissionais de engenharia e arquitetura devido ao aumento de produtividade que proporciona.

3.4. Destaca-se, ainda, a disponibilidade de duas versões de prateleira referentes ao AutoCAD, a saber: a versão limitada, AutoCAD LT, que se resume a ferramentas de rascunho, desenho e documentação bidimensional, e a versão completa, AutoCAD, que, além desses recursos, oferece ferramentas de modelagem tridimensional. A versão limitada oferece instrumentos suficientes para a realização das atividades da área de engenharia/arquitetura, topografia e convênios desta Secretaria e o custo de suas licenças é significativamente menor em relação à versão completa. Sendo assim, indica-se a versão LT como preferida para esta contratação.

Quantidade:

3.5. A Secretaria de Planejamento solicita a aquisição de 4 (quatro) Licenças de Software Autodesk Autocad LT, que possibilitará o atendimento das demandas de engenharia/arquitetura, convênios e topografia, tais como elaboração de layouts, desenvolvimento de anteprojetos e projetos executivos de engenharia/arquitetura.

Período de Licença

3.6. As licenças de software da empresa Autodesk são disponibilizadas na modalidade subscrição - usuário nomeado e a assinatura de 12 ou 36 meses. A licença de 36 (trinta e seis) meses oferece o melhor custo / benefício. Além de evitar interrupções nas atividades desempenhadas pela engenharia/arquitetura, que depende inteiramente deste software para o desenvolvimento de suas atividades.

Suporte

3.7. Estrutura de suporte técnico que vise garantir resposta ágil e de qualidade durante os 36 meses do período da licença.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1. Licença de uso do Software Autodesk Autocad LT, versão atualizada, - Single-User 3-Year Subscription Renewal WIN_MAC, com disponibilização em plataforma eletrônica, atualização e suporte em favor da secretaria municipal de Planejamento.

4.1.2. A instalação do programa é de responsabilidade do próprio usuário, devendo a empresa apenas oferecer os arquivos de instalação e a licença por meio virtual.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Requisitos Temporais

4.5. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos.



Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.7. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Empenho emitida pela Contratante.

4.8. A Ordem de Empenho indicará o serviço, a quantidade e a localidade para disponibilização das licenças.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.9. A Administração não aceitará o fornecimento de softwares divergentes do indicado no item 2.5., do presente Termo.

Subcontratação

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21, uma vez que a exigência poderá acrescentar custos ao valor final previsto, e que sua ausência não implicará prejuízos ao erário, por se tratar de contratação de pequeno valor, avalia-se como dispensável a necessidade de caução ou modalidade similar.

4.12. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.12.1 Considerando que as licenças atuais da Secretaria estão programadas para expirar em 29 de julho de 2024, estima-se que a cessão de uso da contratação pretendida deverá estar disponível na data de **29 de julho de 2024**, informado mediante Ordem de Serviço.

4.12.2. A Ordem de Serviço será enviada à CONTRATADA com um prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.2. Acompanhar a execução do(s) serviço(s) conforme Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.2 São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. Executar os serviços nas condições estipuladas, conforme prazo e local indicados pelo Departamento solicitante em estrita observância das especificações do **Termo de Referência** e da proposta, acompanhado da respectiva **nota fiscal**;

5.2.2. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.4. Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

5.2.5. Tratando - se de serviços executados em regime contínuo, poderá ser celebrado instrumento de contrato administrativo, garantindo o cumprimento das especificações do

Termo de Referência.

5.2.6. Os eventuais contratos que possam ser firmados, através do presente processo de aquisição terão validade de até 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

5.2.7. Fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pelo Departamento solicitante.

6.2. O objeto desta licitação deverá ser executado de forma ÚNICA, em até **dez (10) dias** após o Recebimento da Nota de Empenho. O local de execução do serviço será nos computadores da Secretaria Municipal de Planejamento sito à Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", 160, - Vila Serra – Jaboticabal/SP, cujo o horário de expediente é de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00.

6.3. A contratada terá um prazo de até **dez (10) dias** corridos para execução, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da Nota de Empenho, que poderá ser feita por correio eletrônico.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Em casos de rejeição pela Contratante, deverão ser substituídos no prazo de até 01 **dia útil**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, alimentação de colaboradores e encargos trabalhistas diversos, necessários para execução do objeto contratado.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº. 14.133/21, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas na referida lei.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis** da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE, observando-se ainda que:

9.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária.

9.3. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Ordem de compra.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

10.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.1.1 Início da execução do objeto: na data prevista na ordem de serviço, estimada para 29 de julho de 2024.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

10.1.2. Local e horário da prestação de serviço: Secretaria Municipal de Planejamento.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.2.1. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual.

10.2.2. As licenças adquiridas devem contemplar o fornecimento de release e patches de manutenção desenvolvidos durante o período de licenciamento contratado.

10.2.3. A CONTRATADA deverá possibilitar a abertura de chamados de suporte sem restrições injustificadas, cabendo avaliação pela CONTRATANTE.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, que culminará com a seleção da proposta de menor valor.

Exigências de habilitação

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.2.1. cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade **Pessoa física:** para fins de identificação em todo o território nacional;

12.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada

de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.6. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.1. o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.9. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

12.11. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.11.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

12.13. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.14. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12.14.1. Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software;

12.15. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.16. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.17. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 25.899,04 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e quatro centavos)**.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso próprio.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00; Vínculo: 01.110.00; Dotação: 125

15. RESPONSÁVEIS

RESPONSÁVEL PELO TERMO

Alexandre Antonio Fidelis Martins



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

ANEXO II

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 103/2024

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:			
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Endereço:	Nº:	Bairro:	
CEP:	Cidade/UF:		
Fone:	E-mail:		

PROPOSTA GLOBAL					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	Valor Un R\$	Valor Total (R\$)
1	04	UN	Contratação de empresa especializada fornecimento de licença de uso de software de engenharia: Autodesk® Autocad LT-Single User 3 Yaear Subscription Renewal WIN_MAC, licença de 36 meses.		

VALOR POR EXTENSO: _____.

DECLARO que os materiais e serviços propostos atendem plenamente as exigências contidas no Termo de Referência.

DECLARO que a proposta financeira apresentada pela proponente contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transportes, alimentação, hospedagem e demais gastos relacionados com a entrega do objeto do presente processo aquisitivo.

Prazo de validade da proposta: No mínimo 30 (Trinta) dias.

Assinatura do proponente



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

ANEXO III

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 103/2024

MODELO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA NOTIFICAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, para fins de habilitação no processo aquisitivo em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
C.N.P.J.:		I.E.	Telefone: ()
E-mail institucional:			
E-mail para o envio de documentos (Atas/contratos) para assinatura digital:			

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome Completo:			
Cargo na Empresa:			
C.P.F.:		R.G.:	
Data Nascimento:	/ /	Telefone/Celular:	()
Endereço residencial:			
E-mail pessoal:			

Por ser verdade assina a presente.

Jaboticabal, _____ de _____ de 2024.

Nome Completo do Representante:

C.P.F.:



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

ANEXO IV

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 103/2024

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, através de seu representante legal/procurador, DECLARA sob as penas da Lei:

- a) Concordar, na íntegra com os termos do Aviso de contratação e com todos os documentos dele componentes;
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que a empresa é inidônea e atende a todos os pré-requisitos desta aquisição e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;
- g) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- i) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no aviso de contratação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências aviso de contratação;
- j) Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- k) Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa proponente.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

ANEXO V

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 103/2024

DECLARAÇÃO INFORMATIVA

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na(no) (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato, representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da lei, que tomou conhecimento das condições dos serviços a serem executados, bem como dos demais dados necessários à formulação da proposta.

Local e data

Assinatura



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

ANEXO VI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 103/2024

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 103/2024

Processo nº 5544-1/2024

**CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL E A EMPRESA**
_____.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ nº 50.387.844/0001-05, com sede à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra” nº 160, em Jaboticabal/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. EMERSON RODRIGO CAMARGO.

CONTRATADA: _____, sediada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do R.G. sob n.º _____ e do C.P.F. sob n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 5544-1/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 103/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Alexandre Antônio Fidélis Martins

Cargo: Secretário de Planejamento

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato constitui-se na Contratação de empresa especializada fornecimento de licença de uso de software de engenharia: Autodesk® Autocad LT-Single User 3 Yaeear Subscription Renewal WIN_MAC, licença de 36 meses, conforme especificações constantes no aviso de contratação do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 103/2024**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Termo de Referência;

1.4. O aviso de contratação direta;

1.5. A Proposta do contratado;

1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** O presente contrato terá validade de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando tempo estimado para processamento contábil e financeiro do respectivo documento fiscal de cobrança pelos serviços prestados.
- 2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- 3.1.** A Secretaria de Planejamento, através de seu departamento de núcleo de apoio administrativo, será responsável pelo acompanhamento da execução pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas contratuais e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades, concedendo-lhes o prazo de 2 (dois) dias úteis para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste contrato.
- 3.2.** A execução deverá ser realizada de acordo com as especificações contidas no aviso de contratação e seus anexos, mediante solicitação prévia.
- 3.3.** A execução dos serviços deverá ter início, após a assinatura do respectivo termo de contrato.
- 3.4.** A Contratada poderá ser penalizada caso haja de forma omissa quanto à execução ou caso contrarie deliberadamente as condições estabelecidas no aviso de contratação.
- 3.5.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, conclusão, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência anexo ao aviso de contratação.
- 3.6.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª - DOS PREÇOS

- 4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor equivalente às seguintes quantias:

(TABELA COM OS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS ADJUDICADOS À CONTRATADA)

- 4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

CLÁUSULA 5ª - DOS PAGAMENTOS

5.1. As notas fiscais, após aceitas pelo preposto da Prefeitura Municipal, serão encaminhadas ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa para providências quanto ao pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado em até **30 dias após a emissão da nota fiscal de cada execução dos serviços**, preferencialmente nos bancos Caixa Econômica Federal (CEF) ou Banco do Brasil S/A.

5.3. As Notas Fiscais deverão ser entregues juntas à prestação do serviço, diretamente ao responsável pelo recebimento dos mesmos.

5.4. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao aviso de contratação.

5.5. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou do processo aquisitivo e deverá conter:

5.5.1. O número das Ordens de Serviço incluídas no faturamento;

5.5.2. O Banco, número da agência e da conta-corrente da CONTRATADA.

5.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data da sua reapresentação.

5.7. É vedada a emissão de duplicata e a cessão de qualquer crédito decorrente do contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Jaboticabal, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a Prefeitura Municipal de Jaboticabal aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA 6ª - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA 7ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele corrigido, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. Ficam expressamente reservados à CONTRATANTE, as prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 104 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à modificação, extinção, fiscalização, aplicação de sanções e ocupações provisórias.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 8ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Jaboticabal, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaboticabal, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função no processo aquisitivo ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contratada.

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no processo aquisitivo;

8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

8.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.26. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.27. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

8.28. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.29. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

8.30. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.33. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.

8.34. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

8.35. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

8.36. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.37. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CLÁUSULA 9ª - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA 10ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa:



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 10.2.1.** dez por cento (10%), pelo atraso injustificado em assinar o Contrato;
- 10.2.2.** vinte por cento (20%) e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o Contrato;
- 10.2.3.** trinta por cento (30%), pela inexecução total do contrato.
- 10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.2.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA 11ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3.** Indenizações e multas.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo aquisitivo ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 12ª - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes do serviço correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2024, a seguir:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal; 02.02.00 – Secretaria Municipal de Planejamento; 02.06.03 – Núcleo de Apoio ADM e Financeiro; 3.3.90.39.00 – Outros Serv Trc Pessoa Juridica; 04.122.0003.2.013 – Gestão da Secretaria de Planejamento; Ficha: 125; Vínculo: 01.110.00 **Nota de Reserva nº 3335.**

13.2. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa com a entrega do objeto correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 14ª - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

CLÁUSULA 15ª - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, no Portal Transparência do município, através do endereço eletrônico: <http://transparencia.jaboticabal.sp.gov.br>.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito.

Jaboticabal, aos de de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito de Jaboticabal

REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº _____/2024 – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 103/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada fornecimento de licença de uso de software de engenharia: Autodesk® Autocad LT-Single User 3 Yaeer Subscription Renewal WIN_MAC, licença de 36 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaboticabal, aos de de 2024.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Secretaria solicitante:

Nome: _____

Cargo: Secretário Municipal de _____

CPF: _____

Assinatura: _____